



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

*Licitação com itens exclusivos para ME/EPP, cota principal de ampla participação, cota reservada e prioridade para ME/EPP locais ou regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.985, de 21 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.985/2022.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, CONFORME ANEXO I.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INICIO 03/09/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/09/2026 às 09:00hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DO DIA 16/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL-
<https://www.licitardigital.com.br/>

PORTARIA N° 09/2025

PREGOEIRA – VIVIANE SILVA FIGUEIREDO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações –
<https://www.licitardigital.com.br/> > edital PE 014/2026 >

Esclarecimentos:

Telefones/Email: (38) 3521-1257 OU (38)9 2000-2106

licitacao@fhap.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 17 HORAS.

1 - PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE , por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL(<https://www.licitardigital.com.br/>) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. VIVIANE SILVA FIGUEIREDO - Pregoeira, designada pela Portaria nº 09/2025, e pela Equipe de Apoio, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.049, de 22 de julho de 2022, o Decreto Municipal nº 4.985, de 21 de fevereiro de 2022, e as demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação , através do endereço eletrônico: <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, na Plataforma de Licitações: Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/> e também no prédio sede da Fundação, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>, bem como, no site da Fundação e <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.***

3.1.3 - **O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.**

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; **VI** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

IX - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Fundação Hospitalar, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Em razão de a presente licitação ser julgada e adjudicada por item, o valor estimado de cada item será considerado individualmente para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Os itens 1 a 24 e 26 a 81, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

O item 25, referente ao fornecimento de café em pó, cujo valor total estimado é de R\$ 102.030,00, será dividido em:



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

I - cota principal de ampla participação, correspondente a 2.250 pacotes, com valor estimado de R\$ 76.522,50; e

II - cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 750 pacotes, equivalente a 25% do quantitativo total, com valor estimado de R\$ 25.507,50.

Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço obtido, conforme dispõe o art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

A aplicação dos benefícios fica condicionada à existência de fornecedores competitivos, à vantagem para a Administração e à inexistência de prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

3.3.2 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL

Para os itens exclusivos e para a cota reservada do item 25, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Para os efeitos deste edital, considera-se:

I - âmbito local: os limites geográficos do Município de Itamarandiba/MG;

II - âmbito regional: as microrregiões de Capelinha/MG e Diamantina/MG, conforme definição adotada pelo Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Será considerada em situação de prioridade a proposta apresentada por ME/EPP local ou regional que seja igual ou até 10% superior ao menor preço válido.

A ME/EPP local ou regional mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora. Apresentada proposta inferior, o objeto será adjudicado em seu favor. Caso a empresa convocada não exerça o direito, serão convocadas as demais ME/EPP locais ou regionais enquadradas no intervalo de 10%, observada a ordem de classificação.

Em caso de equivalência entre os valores apresentados pelas ME/EPP locais ou regionais, será realizado sorteio para definir a ordem de convocação.

O benefício previsto nesta seção não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades e não autoriza a contratação



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

por preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

3.4 Das vedações:

3.4.1 Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.4.2 Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.4.2.1 Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.4.2.2 Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.4.2.3 Integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.2.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itamarandiba/MG ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o alcance previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.4.2.6 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.4.2.6.1 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.4.2.7 Tenham falência decretada, estejam em dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá automaticamente a participação, desde que a licitante demonstre sua viabilidade econômico-financeira e apresente os documentos exigíveis;

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.5 Da participação de Consórcios:

3.5.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.5.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.5.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.5.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.5.5 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.5.6 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.5.7 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma <https://www.licitardigital.com.br/>. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O acolhimento da impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas acarretará a republicação do Edital e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A ausência de impugnação no prazo legal não impede a Administração de reconhecer de ofício eventual ilegalidade, devidamente motivada.

4.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (<https://www.licitardigital.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, salvo se a fase de habilitação, mediante ato motivado, anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, hipótese que não foi adotada neste certame.

A proposta será encaminhada por todos os licitantes até a abertura da sessão. Encerrada a fase de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente vencedor para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

O envio e a análise da habilitação observarão os princípios do formalismo moderado, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar o cumprimento dos requisitos essenciais.

A documentação eventualmente cadastrada ou previamente anexada no sistema poderá ser aproveitada, desde que válida, legível e suficiente para comprovar o requisito.

Dessa forma:

- Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. A proposta conterá descrição detalhada do objeto e o preço ofertado.

- Após o julgamento das propostas, somente o licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar a documentação de habilitação.

- A ausência de documento será analisada à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição que não existia na data própria.

6.1 - O envio ocorrerá por chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2 - Recomenda-se que os documentos sejam anexados individualmente, de forma organizada e na ordem deste Edital.

6.3 - Caso sejam reunidos em arquivo compactado, o licitante será responsável pela integridade, legibilidade e possibilidade de abertura.

6.4 - A Administração não se responsabilizará por arquivo corrompido, protegido por senha ou incompatível.

6.5 - Se arquivo indispensável não puder ser aberto, a Pregoeira avaliará a possibilidade de diligência antes de decidir pela inabilitação.

6.6

6.7 - As ME/EPP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que exista restrição fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens do sistema durante a sessão.

- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.9 - A ordem de classificação somente será definida após os procedimentos de disputa, julgamento, negociação e aplicação dos benefícios legais.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

6.10 - Os documentos do vencedor serão disponibilizados para acesso público após sua apresentação no sistema.

6.11 - Os documentos de habilitação e os documentos complementares serão encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira, nunca inferior a 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita. A diligência poderá complementar informações sobre documentos já apresentados, atualizar documento vencido após a proposta ou comprovar condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 - A comprovação por original não digital somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico.

6.13 - Quando necessária, a apresentação do original ou de cópia autenticada ocorrerá no prazo fixado na convocação, compatível com a providência solicitada.

6.14 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em seu nome; se filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas para a matriz.

6.15 - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para o português e das formalidades legalmente exigidas.

6.16 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise minuciosa, informando no sistema a data e o horário da continuidade.

6.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos ou não atender à diligência no prazo concedido, mediante decisão motivada.

6.18

6.19

6.20

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor após o julgamento, na forma do item 6 e do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, no prazo da convocação realizada pela Pregoeira, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados o plano homologado, quando cabível, e elementos suficientes à demonstração da viabilidade econômico-financeira.

8.3 - Qualificação Técnica:

a) Alvará ou Licença Sanitária da empresa participante, expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível em razão da atividade e dos itens ofertados;

quando exigível em razão de natureza do objeto licitado ou da atividade exercida pela empresa, nos termos da legislação aplicável;

b) Licença ou Alvará de Localização e Funcionamento, somente quando a legislação aplicável à atividade efetivamente o exigir;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, apenas se legalmente exigível para os produtos ou para a atividade abrangida pelo item disputado;

d) Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo conselho profissional competente, bem como comprovação de responsável técnico devidamente habilitado, **quando a execução do objeto assim exigir;**

e) Demais licenças, registros, autorizações ou documentos equivalentes que se fizerem necessários em razão da natureza específica do objeto contratado, conforme legislação vigente.

8.4 - CONSULTAS E VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.4.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal deste ente.

Observação: Caso a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica indique a existência de sanção ou impedimento, a Pregoeira poderá realizar diligência para verificar o alcance da penalidade aplicada. As sanções restritas ao órgão ou entidade que as aplicou não impedirão, por si só, a participação do licitante neste certame. Entretanto, a declaração de inidoneidade ou outra sanção com efeitos perante toda a Administração Pública impedirá a participação da empresa na presente licitação.

8.5 - Demais Condições:

Será facultado à Pregoeira promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A diligência poderá admitir documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante na data de apresentação da proposta, mas não permitirá a constituição posterior de requisito de habilitação, conforme orientação do Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário do TCU e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações conforme solicitado.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir **a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (Um centavo). O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais.**

9.12 Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

automaticamente se houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.14 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que for enviado lance (inclusive lance intermediário) no período de prorrogação, ou seja nos 2 (dois) minutos finais.

9.15 Não havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos do contador regressivo a sessão de lances será encerrada.

9.16 Poderá ser reiniciada a sessão pública de lances a critério do pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, com o objetivo de alcançar o melhor valor.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>.

9.22 - Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

9.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

9.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no art. 40 do Decreto Municipal 4641/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, documentos ou informações complementares necessários à confirmação da proposta ou da habilitação, observado o prazo por ela fixado, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- 10.6 - O prazo fixado poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.7 - **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os documentos e informações complementares necessários à análise da proposta, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos que permitam verificar as características e a compatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste edital. Os documentos deverão ser encaminhados na forma e no prazo por ela estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo " chat".
- 10.13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 10.14 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.15 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 10.16 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.17 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

- 10.18** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.19** - **Serão rejeitadas as propostas que:**
- 10.20** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 10.21** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 10.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 10.23** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.24** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 10.25** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.26** - **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
- 10.27** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 10.28** - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização manual da proposta na plataforma para que o fornecedor atribua livremente os valores unitários dos itens do lote, desde que o somatório final permaneça correspondente ao valor total da proposta vencedora.

11 - DO RECURSO

- 11.1** - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 11.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

11.4 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.5 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A adjudicação pela Pregoeira somente ocorrerá se houver delegação formal de competência juridicamente válida; na ausência desta, competirá à autoridade competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto A Fundação Hospitalar.

13.1.3 - Em casos de produtos. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

13.1.4 - O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

13.1.5 - O pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto deverá ser formalmente fundamentado e encaminhado pela contratada, antes do término do prazo contratualmente estabelecido, ao Setor de Licitações e ao Setor Jurídico da Fundação Hospitalar Dr. Afonso



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

Pavie, por meio dos endereços eletrônicos licitacao@fhap.mg.gov.br e juridico@fhap.mg.gov.br, respectivamente, sob pena de não conhecimento do pedido.

13.1.6 - Em casos de produtos, garantir contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

13.1.6.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

13.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Fundação, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.1.8 - Em casos de produtos. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo a Fundação conceder prazo maior.

13.1.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

13.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.1.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

13.1.13 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Instrumento.

13.1.15- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.1.16- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo III do presente edital.

14.2 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

14.3 O prazo para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.4 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela fundação.

14.5 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a fundação, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação técnica do setor requisitante.

15.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata e na Ordem de Fornecimento;

b) Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome da Fundação, inclusive, para rejeitar o(s) item(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto a rejeição



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

do(s) do item(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Comunicar ao setor competente as ocorrências que possam justificar glosa, retenção legalmente admitida, aplicação de sanção ou extinção da contratação, vedada a suspensão indiscriminada de pagamentos por objeto regularmente recebido;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, após a verificação da conformidade da entrega dos bens e/ou da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

16.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

16.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus A FUNDAÇÃO.

16.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas definitivamente aplicadas e demais créditos líquidos e exigíveis da



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Administração, assegurado o contraditório e observada a legislação.

16.6 - O pagamento poderá ser suspenso exclusivamente quanto à parcela controvertida ou quando a nota fiscal não puder ser liquidada por irregularidade diretamente relacionada ao objeto faturado, mediante motivação.

a) A existência de determinação de correção não impede o pagamento da parcela incontroversa e regularmente recebida.

b) O inadimplemento contratual será apurado em procedimento próprio, sem autorizar retenção automática de valores devidos por fornecimento regularmente aceito.

c) Débitos oriundos de outras contratações somente poderão ser compensados quando líquidos, certos e exigíveis e após observância do devido processo.

d) A Administração comunicará formalmente à contratada a causa da suspensão ou glosa e as providências necessárias à regularização.

e) Regularizada a pendência, o prazo de pagamento será retomado pelo período remanescente.

16.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

16.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações informados no termo de referência, que é peça integral deste.

- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apurada em processo administrativo próprio, sem criação de infrações ou penalidades por analogia.

- Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- A advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, conforme a gravidade e o prejuízo.

- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata, retirar o instrumento equivalente ou executar a obrigação.

- O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública do ente que aplicar a sanção, por prazo máximo de 03 (três) anos.

- A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos incisos



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

VIII a XII do art. 155, bem como nas demais infrações que, pela gravidade, justifiquem a sanção, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou inidoneidade, observado o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
 - A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e cumulada com a extinção unilateral quando o atraso caracterizar inexecução total ou parcial.
 - Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
 - O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, assegurada defesa no prazo legal, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos.
- **A competência para aplicação observará os §§ 6º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os atos internos de delegação.**
 - A indisponibilidade ordinária de produtos, estoque ou transporte não caracteriza força maior.
 - Eventual caso fortuito ou força maior deverá ser comprovado e comunicado antes do vencimento da obrigação, sempre que possível.
 - As disposições desta seção aplicam-se à licitação, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

19 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - Os itens hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e os demais gêneros alimentícios no prazo de até 10 (dez) dias, ambos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observadas as demais condições do Termo de Referência.

19.2 - A licitante declara possuir estrutura operacional, estoque, transporte e capacidade logística suficientes. A distância da sede, a falta de produtos, a ausência de transporte e dificuldades ordinárias de logística não justificarão atraso. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e documentos comprobatórios, cabendo decisão motivada da Administração. Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.

20 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

21 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

21.1 - Os acréscimos e supressões eventualmente necessários nas contratações decorrentes da Ata observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3 - É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7 - A extinção do contrato ou instrumento equivalente observará as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das infrações do art. 155 e da aplicação das sanções do art. 156.

22.8 - Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na própria Ata.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10 - Cada contratação será precedida de requisição e Ordem de Fornecimento específicas, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, que serão solicitados parceladamente conforme a necessidade.

22.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.12 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- 22.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (<https://www.licitardigital.com.br/>).
- 22.16 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares:
- 22.17 Termo de Referência;
- 22.18 Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.19 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/> ou <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.
- 22.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.21 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.22- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.23- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- 22.24- A prática de conduta que possa caracterizar crime em licitações e contratos administrativos será comunicada às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, observados os arts. 337-E a 337-P do Código Penal.
- 22.25- A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, sem prejuízo dos direitos assegurados aos interessados.
- 22.26- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.27- O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- 22.28 _As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 22.29- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da fundação, para regularização da documentação.
- 22.30- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 22.31 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 22.32- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 22.33- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**
- 22.34 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07:30 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (38) 3521-1257, (38) 92000-2106, email: licitacao@fhap.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **<https://www.licitardigital.com.br/>**

Itamarandiba/MG, 03 de setembro de 2026.

Viviane Figueiredo
Pregoeira



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106

E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106

E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO II _ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em anexo.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, CEP 39.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.868.348/0001-94, neste ato representada por Mirian Ribeiro da Cruz, Diretora Executiva, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço em _____, representada por _____, CPF nº _____, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e o Sistema de Registro de Preços, resolvem celebrar esta Ata, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, aos regulamentos municipais compatíveis vigentes e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - A presente Ata Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 014/2026, que passa a ser parte integrante da presente Ata de Registros de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma definida no instrumento, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: a gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico do setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E GERENCIAMENTO:

Pela aquisição constante da cláusula primeira do presente instrumento, a Fundação pagará a DETENTORA DA ATA o valor de R\$ _____ (_____).

4.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial da Fundação (Quadro de Avisos).

4.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados, revistos ou negociados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrução processual, comprovação e decisão motivada da Administração.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a negociar seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal compatível vigente, o Edital, o Termo de Referência, a proposta e a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4 - Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme o constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - O faturamento será realizado conforme a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual. **As notas fiscais deverão ser apresentadas ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que realizará a conferência, atestará o recebimento dos bens e/ou a execução dos serviços e as encaminhará ao setor competente para as providências relativas ao pagamento**

4.6 - O pagamento de cada nota fiscal deverá obedecer ao calendário abaixo definido pela Administração:

4.6.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da da Fundação, conforme prazos e demais condições estipuladas no termo de referência.

4.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

4.8 - Eventual multa definitivamente aplicada ou crédito líquido e exigível da Administração poderá ser descontado do pagamento, assegurado o contraditório. Não será retido pagamento por fornecimento regularmente recebido com fundamento exclusivo em pendência estranha à respectiva liquidação.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - O objeto deverá ser entregue na Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, situada na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, após solicitação oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para os itens hortifrutigranjeiros e de até 10 (dez) dias para os demais itens, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - As entregas observarão o Termo de Referência e serão verificadas quanto à quantidade, qualidade, validade, embalagem, condições sanitárias e conformidade, podendo o objeto ser recusado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente**, emitido pelo setor



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

competente, contendo, no mínimo: o número da Ata, a identificação da contratada, a descrição do objeto, as especificações, as obrigações da contratada, o local de entrega e/ou execução e o prazo para cumprimento.

Parágrafo Segundo - Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado se recuse a fornecer o objeto ou a executar o serviço nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados no certame, observada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta do primeiro colocado, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - fornecer os bens e/ou executar os serviços objeto da presente Ata em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Fundação, observando as especificações e condições previstas neste instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de suas cláusulas e condições.

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a fundação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - submeter-se a toda e qualquer fiscalização da Fundação, no que se refere à entrega dos bens e/ou à execução dos serviços, bem como ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a indisponibilidade de bens, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra ou quaisquer outros recursos necessários à execução do objeto não poderá ser alegada pela contratada como motivo de força maior para justificar atraso, execução inadequada ou inexecução das obrigações assumidas, não a eximindo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata.

VI - comunicar imediatamente a Fundação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fundação.

VIII - indenizar terceiros e/ou a FUNDAÇÃO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX - Produtos desconformes, impróprios, danificados ou divergentes deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

fiscalização, compatível com a urgência e a natureza do item, sem prejuízo das penalidades pelo atraso original.

X - Comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Fundação, a regularidade, a origem, a qualidade ou a conformidade do objeto contratado, mediante apresentação da documentação pertinente.

XI - O objeto ficará sujeito à conferência e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada. A desconformidade poderá ensejar recusa, substituição, aplicação de sanções e, quando cabível, extinção da contratação.

XII - Executar o objeto contratado, independentemente do quantitativo ou valor solicitado, no prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência, no local indicado pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie ou em outro local previamente definido pela Administração, conforme a natureza da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar a fundação, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela fundação;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Fundação por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a fundação, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza a Fundação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Fundação não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

9.1 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR obriga-se a:

I. Disponibilizar à contratada as informações, documentos, condições e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

II. Indicar, quando aplicável, o local, a forma e os horários para a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços.

III. Permitir o acesso dos representantes, empregados ou prepostos da contratada às dependências da Fundação, quando necessário à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

IV. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

fiscalização da execução do objeto, promovendo o ateste do recebimento dos bens e/ou da execução dos serviços, quando constatada sua conformidade.

V. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

VI. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e/ou no contrato.

VII. Exercer a fiscalização da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções ou providências que entender necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme prazos e condições estipuladas no termo de referência que é peça integrante deste.

a) Os prazos para pagamento somente terão início após o recebimento definitivo dos bens e/ou o ateste da execução dos serviços pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pelo índice definido no Termo de Referência, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro - A atualização ou revisão dependerá de requerimento fundamentado, quando cabível, documentação comprobatória, análise dos preços de mercado e decisão motivada, sem ultrapassar os valores praticados no mercado.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Parágrafo Segundo - Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor para negociar sua redução; frustrada a negociação, poderá cancelar o registro e convocar os remanescentes, observada a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b)** quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c)** quando o fornecedor der causa à extinção de contratação decorrente desta Ata, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Fundação ou pelo Promitente Fornecedor;
- g)** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital.
- h)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - O pedido do fornecedor para cancelamento do registro será analisado mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento, não produzindo efeitos até decisão expressa da Administração.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto - A suspensão de novas solicitações não autoriza a retenção de pagamento por objeto já regularmente entregue e recebido.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

- I)** todos ~~os impostos e taxas~~ que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, sem aplicação por analogia.

I - advertência, nas hipóteses do art. 156, § 2º;

II - multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;

III - multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

IV - multa compensatória de até 20% sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total ou recusa injustificada;

V - impedimento de licitar e contratar, por até 03 (três) anos, nas hipóteses e no âmbito do art. 156, § 4º;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

Parágrafo Primeiro - A aplicação considerará gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade.

Parágrafo Segundo - As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º.

Parágrafo Terceiro - A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução.

Parágrafo Quarto - Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157.

Parágrafo Quinto - Impedimento e inidoneidade dependerão do processo previsto no art. 158.

Parágrafo Sexto - A competência para aplicação observará os §§ 6º e 7º do art. 156 e os atos de delegação.

Parágrafo Sétimo - A aplicação não exclui a reparação integral do dano.

Parágrafo Oitavo - As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos.

Parágrafo Nono - A falta ordinária de produto, estoque ou transporte não caracteriza força maior.

Parágrafo Décimo - Caso fortuito ou força maior deverá ser comprovado e comunicado tempestivamente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não se exige advertência prévia para aplicação de multa ou outra sanção cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - Eventuais fatos que possam caracterizar crime em licitações e contratos serão comunicados às autoridades competentes, observados os arts. 337-E a 337-P do Código Penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. as alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021; é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na própria Ata;

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão Eletrônico 014/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da fundação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de ITAMARANDIBA/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarandiba/MG, ____ de _____ 2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP
Mirian Ribeiro Da Cruz
Contratante

Nome da empresa
Nome do Representante
Pela CONTRATADA



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

ANEXO IV – RELATÓRIO TESTE NUTRICIONAL

Condição Prévia Para Adjudicação

(Local e data)

À Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie /MG

A/C Pregoeira

Referência: *Pregão Eletrônico 14/2026*

A NUTRICIONISTA, da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência do edital de licitações, **DECLARA**, através deste, emitido em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que **VISTORIEI E TESTEI OS PRODUTOS A SEREM ADJUDICADOS PELA**

PROPONENTE inscrita no CNPJ sob nº _____, na presença de seu representante _____ legal, Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, nesta data e horário, previamente aprezados, ***ESTANDO AS***

AMOSTRAS

(___) dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens.

(___) fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens. Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados no teste, contendo, ainda, sua justificativa.

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos. Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Fundação Hospitalar, vez que foram reprovados.

Eventual irresignação quanto ao resultado da amostra deverá ser apresentada no curso da fase de julgamento, assegurado o recurso único no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Itamarandiba/MG, ____ de _____ 2026.

Giulia Maria Bravo Souza
Nutricionista RT da FHAP



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Item nº. ____ : Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____ : Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____ : Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____ : Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____ : Justificativa da Reprovação -

Giulia Maria Bravo Souza
Nutricionista RT da FHAP